

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ATENDIMENTO
09.09.13
[Handwritten signature]

LEI Nº 4.177 – **DE 21 DE AGOSTO DE 2013.**
"Concede contribuição à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação de Produtores Rurais de Dracena no valor de até R\$-60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FL. Nº 70
PROC. Nº 21 97/13
[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de Agosto de 2013.

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

[Handwritten signature]
ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos